



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 456, de 3 de dezembro de 2020
(Lei n° 5, de 3 de dezembro de 2020)

Dispõe sobre a Autorização para Realização de Encontro de Contas com a CEMIG, Relativo à Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de São João do Manteninha autorizado a realizar Encontro de Contas com a CEMIG Distribuição S/ A, a fim de apurar os créditos/débitos entre a receita da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e os débitos do município.

Parágrafo único. O Encontro de Contas previsto no caput deste artigo deverá ser formalizado por instrumento próprio, onde deverão ficar consignados os créditos/débitos apurados, assim como todas as obrigações e direitos entre as partes.

Art. 2° Fica o Executivo Municipal de São João do Manteninha – MG., na hipótese de apuração de débitos de sua responsabilidade, autorizado a celebrar parcelamento do valor apurado, em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 3 de dezembro de 2020; 28° Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito